



## ANEXO VII

### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA (POA) DO CURSO DE GEOLOGIA DA UFPR

Art. 1º O **Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso de Geologia** visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica na graduação, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão, conforme instituído na Resolução 95-A/15 - CEPE e na Instrução Normativa 02-A/16 - PROGRAD/PRAE.

§ 1º - O Programa de Orientação Acadêmica do curso de Geologia seguirá os princípios de tutoria, devendo tutores(as) estabelecer elo entre estudantes e a estrutura acadêmica.

Art. 2º Constituem-se os objetivos do programa:

- I- Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.
- II- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- III- Desenvolver a autonomia e o protagonismo discente na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.
- IV- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

Art. 3º - O Colegiado do Curso de Geologia indicará, a partir de listagem prévia enviada pelo Departamento de Geologia, 2 (dois) docentes para exercerem a função de Tutores das turmas do curso de Geologia respeitando-se o ano de ingresso dos discentes (GRR de ingresso).

§1º Para a função de Tutor(a) o(a) docente deve pertencer ao Departamento de Geologia em caráter efetivo.

§2º Tutores indicados para a turma serão mantidos até que tutorados(as) conclua(m) o curso.

§3º Os grupos de tutorados(as) não devem, preferencialmente, ultrapassar 15 discentes por Tutor(a).

§4º Os nomes das(os) Tutoras(es) e seus respectivas(os) tutoradas(os) deverão ser divulgados no primeiro mês letivo de cada semestre pela Coordenação do Curso.

§5º Os grupos de orientação estabelecidos terão vigência de 5 (cinco) anos ou até a conclusão do curso.

§6º Em caso de eventual necessidade de substituição da(o) docente Tutor(a) por afastamento, licença ou outra questão específica, a mesma deverá ser comunicada formalmente junto ao Colegiado de Curso que determinará a substituição.

Art. 4º - A participação discente nas atividades de orientação é obrigatória.

Art 5º - Discentes deverão participar do Programa de Orientação Acadêmica, atendendo as convocações dos tutores para as reuniões de acompanhamento periódico e encontros.

§1º Estudantes com  $IRA < 0,60$  terão, obrigatoriamente, acompanhamento especial por parte das(os) Tutoras(es), com reuniões individuais.

§2º No início de cada semestre letivo, à Coordenação do Curso deverá indicar os(as) discentes habilitados(as) ao acompanhamento especial citado no §1º.

§3º Discentes em acompanhamento especial deverão ter plano de estudos aprovado pelo tutor(a) a cada semestre.

Art. 6º Tanto discente quanto professor(a) tutor(a) que participem do programa deverão preencher o Termo de Aceite e Sigilo (Estudante) e o Termo de Confidencialidade e Sigilo (Tutoras(es)), dispostos nos Anexos I e II deste Regulamento.

Art. 7º - Tutoras(es) deverão estabelecer o Plano de Orientação em conjunto com tutorado(a)s, acordando as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros, registrados em lista de presença – Anexo III.

§1º As reuniões de acompanhamento devem contar com periodicidade mínima de um encontro por semestre letivo, devidamente registradas em Relatório de Atividades, modelo disposto no Anexo IV deste Regulamento.

§2º O encontro poderá ser em grupo ou individual, quando demandado pelo(a) aluno(a) ou considerado pertinente por parte do(a) tutor(a).

§3º A data e o local de orientação deverão ser agendados com antecedência mínima de 48 horas, divulgadas por meio eletrônico com cópia à Coordenação do Curso.

§4º Para formalizar a orientação acadêmica, de qualquer natureza, tutorados(as) e tutores(as) deverão preencher a Lista de Presença (Anexo III) e o Relatório de Atividades (Anexo IV), conforme modelo disponibilizados, e enviá-los à Secretaria da Coordenação de Curso de Geologia, responsável por seu arquivamento.

§5º As reuniões individuais de acompanhamento especial devem ser registradas conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Regulamento.

Art. 8º. São competências discentes:

I. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o(a) orientador(a), bem como, em caso de dúvida ou quando julgar necessário;

II. Encaminhar semestralmente seu histórico escolar e manter o(a) orientador(a) acadêmico(a) informado(a) sobre seu desempenho acadêmico;

III. Conhecer a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;

IV. Conhecer os editais e comunicados da Coordenação do Curso de Graduação;

V. Conhecer o Calendário Acadêmico aprovado anualmente pelo CEPE e cumprir com prazos nele estabelecidos;



- VI. Estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível;
- VII. Em caso de necessidade, solicitar ao Colegiado, formalmente e mediante justificativa, a substituição do(a) Tutor(a) e aguardar manifestação formal do Colegiado do Curso.

Art. 9º. São competências das(os) Tutoras(es):

- I. Informar sobre o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Biblioteca etc.);
- II. Esclarecer sobre as características do curso e suas peculiaridades, bem como sobre a profissão e as áreas de atuação;
- III. Informar sobre o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- IV. Informar sobre a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação da UFPR;
- V. Acompanhar o desempenho acadêmico de tutorados(as) sob sua responsabilidade, verificando a cada semestre letivo as notas obtidas e eventuais reprovações, alertando sobre a importância do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para seleções de bolsistas e estagiários(as);
- VI. Orientar discentes na matrícula quanto ao cumprimento do projeto pedagógico do curso e auxiliá-los(as) na seleção das disciplinas a serem cursadas em cada semestre, principalmente nas matérias optativas, de modo a que estas contribuam para os campos de atuação profissional escolhidos e seus projetos de vida;
- VII. Estimular a participação em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- VIII. Informar sobre a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Permanência/Trabalho entre outras;
- IX. Informar sobre a dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como, sobre as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
- X. Sugerir, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para atendimento psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- XI. Realizar acompanhamento especial de alunos com IRA inferior a 0,60 com encontros individuais;
- XII. Manter sigilo sobre as informações discentes;
- XIII. Relatar ao Colegiado de curso a não participação dos seus orientandos na programação preestabelecida, bem como, as atividades realizadas ao final de cada semestre letivo.

Art. 10º - O Projeto de Orientação Acadêmica será avaliado periodicamente pelo Colegiado do curso, baseando-se na análise dos Relatórios (Anexos IV e V).



- Art. 11º - Caberá à Coordenação do Curso de Geologia emitir certificado aos tutores atestando a participação no Programa, na forma da Instrução Normativa Conjunta nº 02-A/16-PROGRAD/PRAE.
- Art. 12º - A Coordenação do Curso de Geologia será responsável pela guarda dos documentos referentes ao Programa de Orientação Acadêmica.
- Art. 13º A Coordenação do Curso realizará reuniões anuais no início de cada ano letivo com Tutoras(es) e com Tutoras(es) e discentes para apresentação do POA e visando dirimir dúvidas.
- Art. 14º - Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso de Geologia.

O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Curso e será revisado anualmente.

Curitiba, 27 de setembro de 2022